



DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT



PROCESSO ORIGINAL: Nº 2022/832796
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2022/884185
CONVÊNIO Nº286/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E O MUNICÍPIO DE VISEU, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 3,3 KM NA COMUNIDADE DE CENTRO ALEGRE E JUTAÍ, NO MUNICÍPIO DE VISEU, NESTE ESTADO", CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 03.137.985/0001-90, doravante denominada **SEDOP**, representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 135.894.742-20, RG nº 2232996-SSP/PA, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia, 2B 31, Parque Verde, CEP 66.635-912, na cidade de Belém/PA, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE VISEU**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede localizada na Rua Lauro Sodré, nº 201- bairro: Centro, CEP 68620-000, no Município de Viseu, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 04.873.618/0001-17, representada por seu Prefeito(a), o senhor(a) **ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO**, portador(a) da carteira de identificação nº 2865057 (2ª via) e CPF nº 604.348.562-15, residente e domiciliado(a), na Rua Tiradentes, nº 477, no município de Viseu, neste estado, CEP 68620-000, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual n.º 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto a **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 3,3 KM NA COMUNIDADE DE CENTRO ALEGRE E JUTAÍ, NO MUNICÍPIO DE VISEU, NESTE ESTADO"**, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SEDOP** e o **MUNICÍPIO DE VISEU**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.



DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES:

I – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEDOP

- a) Transferir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU** a importância de **R\$ 4.333.438,68 (quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, conforme especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.
- b) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;
- c) Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
- d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, avaliando a execução e os resultados;
- e) Designar o engenheiro, o senhor **OBERLANDES JÚNIOR DA SILVA COSTA, matrícula 5946508/1**, através de Portaria, para, em conjunto com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

II – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com a legislação;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para execução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
- c) Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas na Lei Federal 8:666/93;
- d) -Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através do Engenheiro o senhor **JEFFERSON CLAYTON XAVIER MORAIS, CREA/PA 151740068-6**, designado pela prefeitura, as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
- e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- f) Responsabilizar-se pela consecução do objeto e fornecer à SEDOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
- g) Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou/ e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando utilização estiver prevista para prazos menores.
- h) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;
- i) A conveniente deverá requerer, previamente, a utilização de eventual receita oriunda dos rendimentos da aplicação financeira;
- j) Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
- k) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;
- l) Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEDOP, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da extinção do convênio, nos termos do artigo 116, §6º, da Lei Federal 8.666/93;



DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

- m) Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.
- n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;
- o) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEDOP.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por funcionários da SEDOP e da PREFEITURA MUNICIPAL até a conclusão do objeto do presente Convênio. Cabe à conveniente permitir o livre acesso de servidores da SEDOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio da celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

O valor global do presente convênio importa em **R\$ 4.561.514,40 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, sendo que o valor de **R\$ 4.333.438,68 (quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)** será repassado pela SEDOP, cuja 1ª parcela será no valor de **R\$ 493.645,32 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, a 2ª, 3ª e 4ª parcelas serão no valor de **R\$ 1.279.931,12 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos)** e será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 228.075,72 (duzentos e vinte oito mil, setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, cuja 1ª parcela será no valor de **R\$ 25.981,33 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)** a 2ª parcela será no valor de **R\$ 67.364,79 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos)** a 3ª e a 4ª parcela, no valor de **R\$ 67.364,80 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEDOP.



DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

A contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio.

Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEDOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SEDOP: 07101.15.451.1489.7645 444042 0101/0301

PREFEITURA: 15015.15451.0030.1.016. 449051.1500

CLÁUSULA OITAVA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta, sendo que a liberação da 2ª e demais parcelas (se houver), fica condicionada a aprovação da prestação de contas daquela recebida anteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

É vedado à **PREFEITURA MUNICIPAL** transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que incluam, tolerem ou permitam qualquer hipótese prevista no artigo 52, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e artigo 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 733/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio e expressamente vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, nos termos do artigo 7º, inciso IV, h, do Decreto Estadual 733/2013.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos **diretamente à SEDOP** (inclusive os relatórios de execução físico-financeira), **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do término da vigência deste Convênio ou antes do seu término, se o objeto já estiver sido executado, observada nos termos do artigo 141, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas.



DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõem o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual e a Resolução n.º 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado, correndo as despesas por conta da SEDOP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenientes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias, para os devidos fins.

Belém/PA, ____ de _____ de 2022.

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL:135 89474220
Assinado de forma digital por BENEDITO RUY SANTOS CABRAL:13589474220

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
CONCEDENTE

ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO:604348562 15
Assinado de forma digital por ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO:60434856215
Dados: 2022.07.01 09:58:09 -03'00'
ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU
CONVENENTE

SANTA IZABEL NESTE ESTADO

Vigência: 01/07/2022 a 26/06/2023
 Valor Global: R\$ 5.506.767,54
 Dotação Orçamentária
 SEDOP: 07101 15 451 1489 7645 444042 0101/0301
 PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO PARA: 15.451.0003 1146 449051 1501
 Foro: Belém
 Data da Assinatura: 01/07/2022
 Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:
 EVANDRO BARRROS WATANABE
 Prefeito Municipal de Santa Izabel do Para
 Ordenador Responsável:
 Benedito Ruy Santos Cabral
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 255/2022

Partes:
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
 Prefeitura Municipal de Medicilândia - CNPJ 34.593.525/0001-49
 Objeto: Pavimentação De Acesso Ao Parque De Exposição Ubaldino Krueger Km 90 Norte, No Município De Medicilândia, Neste Estado
 Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2024
 Valor Global: R\$ 7.799.759,74
 Dotação Orçamentária
 SEDOP: 07.101.15.451.1489.7645.444042.0101 / 0301
 PREFEITURA DE MEDICILÂNDIA: 26.782.0725 1018 449051 100100
 Foro: Belém
 Data da Assinatura: 01/07/2022
 Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:
 Julio Cesar do Egito
 Ordenador Responsável:
 Benedito Ruy Santos Cabral
 Secretário de Estado de Desenvolvimento urbano e Obras Públicas

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 257/2022

Partes:
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
 Prefeitura Municipal de São Miguel do Guama - CNPJ nº 05.193.073/0001-60
 Objeto: Construção da praça da Vila França, no município de São Miguel do Guama, neste Estado
 VIGENCIA: 01/07/2022 a 01/07/2023
 Valor Global: R\$ 352.661,71
 Dotação Orçamentária
 07.101.15.011.1489.7659.444042.0101/0301
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMA: 0801 15 451 0015 2098 449051
 Foro: Belém
 Data da Assinatura: 01/07/2022
 Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:
 Eduardo Sampaio Gomes Leite
 Ordenador Responsável:
 Benedito Ruy Santos Cabral
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 264/2022

Partes:
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
 Prefeitura Municipal de São Francisco do Para - CNPJ 05.125.992/0001-05
 Objeto: Reforma do Prédio da Vigilância Sanitária, no município de São Francisco do Para, neste Estado
 Vigência: 01/07/2022 a 01/02/2023
 Valor Global: R\$ 167.483,14
 Dotação Orçamentária
 SEDOP: 07101 15 121 1508 8890 444042 0101/0301
 PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARA: 04.122.005.2038 449051
 Foro: Belém
 Data da Assinatura: 01/07/2022
 Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:
 Marcos Cesar Barbosa e Silva
 Ordenador Responsável:
 Benedito Ruy Santos Cabral
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 265/2022

Partes:
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
 Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - CNPJ 10.249.241/0001-22
 Objeto: Aquisição De Piso Sevtavado Hexagonal (Bloquete) Para Pavimentação/Calçamento Na Vila Nova, no Município de São Geraldo do Araguaia,
 Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023
 Valor Global: R\$ 200.000,00
 Dotação Orçamentária:
 SEDOP: 07101 15 451 1489 7645 444042 0101/0301
 PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA: 06.15451 0057 1057 0000 4490 5100 1000
 Foro: Belém
 Data da Assinatura: 01/07/2022
 Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:
 Jefferson Douglas Jesus Oliveira
 Ordenador Responsável:
 Benedito Ruy Santos Cabral
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 267/2022

Partes:
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
 Prefeitura Municipal de Quatipuru (CNPJ nº 01.612.367/0001-29)
 Objeto: Urbanização da Orla de Boa Vista, no município de Quatipuru, neste Estado.
 VIGENCIA: 01/07/2022 a 01/07/2023
 Valor Global: R\$ 1.321.406,07
 Dotação Orçamentária:
 07101 15 695 1498 7658 444042 0101/0301
 PREFEITURA DE QUATIPURU: 1617 15 451 0008 1015 449051
 Foro: Belém
 Data da Assinatura: 01/07/2022
 Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:
 José Augusto Dias Da Silva
 Ordenador Responsável:
 Benedito Ruy Santos Cabral
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 268/2022

Partes:
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
 Prefeitura Municipal de Aurora do Para, CNPJ nº 83.267.989/0001-21
 Objeto: Reforma da quadra de aparelhada, no município de Aurora do Para, neste Estado.
 VIGENCIA: 01/07/2022 a 01/07/2023
 Valor Global: R\$ 271.343,60
 Dotação Orçamentária
 07.101.15.811.1499.7659.444042.0101 / 0301
 PREFEITURA DE AURORADO PARA: 1617 15 451.0008 1015 449051
 Foro: Belém
 Data da Assinatura: 01/07/2022
 Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:
 Jose Augusto Dias Da Silva
 Ordenador Responsável:
 Benedito Ruy Santos Cabral
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 271/2022

Partes:
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
 Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piraí (CNPJ) nº 84.263.862/0001-05
 Objeto: Construção de uma Praça na Vila do Novo Horizonte, no Município de Nova Esperança do Piraí, Neste Estado.
 VIGENCIA: 01/07/2022 a 01/07/2023
 Valor Global: R\$ 581.194,96
 Dotação Orçamentária:
 07.101.15.451.1508.7556.444042.0101/0301
 NOTA DE EMPENHO 2022NE01828
 PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO PIRAI: 0401 15 451 0005 1010 449051 1700
 Foro: Belém
 Data da Assinatura: 01/07/2022
 Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:
 Aloneia de Socorro Carmo dos Santos
 Ordenador Responsável:
 Benedito Ruy Santos Cabral
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 285/2022

Partes:
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
 Prefeitura Municipal De Viseu - CNPJ 04.873.618/0001-17
 Objeto: Pavimentação Asfáltica De 1,9 Km Na Comunidade De Laginho No Município De Viseu, Neste Estado.
 Vigência: 01/07/2022 a 26/02/2023
 Valor Global: R\$ 3.027.323,56
 Dotação Orçamentária:
 SEDOP: 07101 15 451 1489 7645 444042 0101/0301
 Foro: Belém
 Data da Assinatura: 01/07/2022
 Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:
 Isaias Jose Silva Oliveira Neto
 Ordenador Responsável:
 Benedito Ruy Santos Cabral
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 286/2022

Partes:
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
 Prefeitura Municipal De Viseu - CNPJ 04.873.618/0001-17
 Objeto: Pavimentação Asfáltica De 3,3km Na Comunidade De Centro Alegre E Jutai No Município Viseu, Neste Estado
 Vigência: 01/07/2022 a 26/02/2023
 Valor Global: R\$ 4.561.514,4
 Dotação Orçamentária
 SEDOP: 07101 15 451 1489 7645 444042 0101/0301
 Foro: Belém
 Data da Assinatura: 01/07/2022
 Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:
 Isaias Jose Silva Oliveira Neto
 Ordenador Responsável:
 Benedito Ruy Santos Cabral
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 822870



**DOCUMENTO
 ASSINADO
 DIGITALMENTE**

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora Brasileira AC Imprensa Oficial SP - A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado eletronicamente no portal www.sicppa.pa.gov.br sexta-feira, 1 de julho de 2022 às 17:11:52.

DIÁRIO OFICIAL Nº 35.030, DE 01 DE JULHO DE 2022-EDIÇÃO
SUPLEMENTAR



EXTRATO DO CONVÊNIO No 286/2022

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal De Viseu – CNPJ 04.873.618/0001-17

Objeto: Pavimentação Asfáltica De 3,3km Na Comunidade De Centro Alegre E Jutai No Município Viseu, Neste Estado.

Vigência: 01/07/2022 a 26/02/2023

Valor Global: R\$ 4.561.514,4

Dotação Orçamentária:

SEDOP: 07101 15.451.1489.7645 444042 0101/0301

Foro: Belém

Data da Assinatura: 01/07/2022

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

Isaias Jose Silva Oliveira Neto

Ordenador Responsável:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 822870



Secretaria
Especial de Estado
de Gestão



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA
DE GESTÃO

CCCT/SEDOP

Folha nº 144-A

DIÁRIO OFICIAL Nº 35.170, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

ERRATA

ERRATA

Na matéria, protocolo nº 822870, publicada no DOE nº 35.030, DE 01 DE JULHO DE 2022 - EDIÇÃO SUPLEMENTAR, referente ao Extrato do Convenio Nº 286/2022:

ONDE SE LÊ: Valor Global: R\$ 4.561.514,4

LEIA-SE: Valor Global: R\$ 4.561.514,40 e

ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEDOP: 07101 15.451.1489.7645 444042.0101/0301

LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEDOP: 07101 15.451.1489.7645 444042.0101/0301

PREFEITURA: 15015.15451.0030.1.016.449051.1500

Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 870083



Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Pará;
 CONSIDERANDO a necessidade de se proporcionar celeridade, transparência e controle do avanço físico-financeiro dos contratos geridos por esta Secretaria de Estado,
 CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o serviço da Diretoria de Fiscalização e da Diretoria Financeira desta Secretaria,
 CONSIDERANDO a necessidade de atribuir segurança jurídica às empresas contratadas executoras, especificando-se as datas de processamento e análise de Boletins de Medição apresentados,
RESOLVE

Art. 1º. Os Boletins de Medição a serem analisados e processados devem referir-se ao período compreendido entre o dia 26 (vinte e seis) do mês anterior até o dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente.
 Art. 2º. Somente serão analisados e processados no mês corrente os Boletins de Medição que forem protocolizados até o dia 26 (vinte e seis) de cada mês, postergando-se para o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em dia em que não houver expediente.
 Parágrafo único. Os Boletins de Medição protocolizados após a data prevista no caput, serão analisados e processados no mês subsequente.
 Art. 3º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Eng.º Civil BÊNEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo: 869824

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 1383/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 27/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,
 CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e
 CONSIDERANDO os termos do Processo 2021/1373454, de 24/10/2022, UGF/SEDOP.
RESOLVE:
 I - DESIGNAR o servidor LEONARDO AUGUSTO LOBATO BELLO, Matrícula nº 57176419/1, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas- Engenheiro Civil, como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP e a Empresa abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
032/2022	Construtora Terra & MNT Engenharia	Elaboração do Projeto básico, Projeto Executivo, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório do Impacto sobre o Meio Ambiente- EIA/RIMA para Implantação e Operação do Centro de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos Regionalizado-CGRS- do COMCISSS, no Município de Castanhal-PA.

II- Esta PORTARIA entra em vigor na data da publicação.
 De Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 VALDIR PARRY ACATAUASSU
 Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.
Protocolo: 870277

ERRATA

ERRATA

Na matéria, protocolo nº 822870, publicada no DOE nº 35.030, DE 01 DE JULHO DE 2022-EDIÇÃO SUPLEMENTAR, referente ao Extrato do Convênio nº 286/2022:
ONDE SE LÊ: Valor Global: R\$ 4.561.514,4
LEIA-SE: Valor Global: R\$ 4.561.514,40 e
ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 SEDOP: 07101 15.451.1489.7645 444042.0101/0301
LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 SEDOP: 07101 15.451.1489.7645 444042.0101/0301
 PREFEITURA: 15015.15451.0030.1.016.449051.1500
 Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.
Protocolo: 870083

ERRATA

Na matéria, protocolo nº 868791, publicada no DOE nº 35.166, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, referente ao 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 70/2020:
ONDE SE LÊ: PERÍODO DE EXECUÇÃO: 07/04/2021 A 06/04/2022 - 07/04/2022 A 06/04/2023
LEIA-SE: PERÍODO DE EXECUÇÃO: 07/04/2021 a 06/04/2022 - 07/04/2022 a 06/04/2023, respectivamente
 Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.
Protocolo: 870018

ERRATA

Na matéria, protocolo nº 822870, publicada no DOE nº 35.030, DE 01 DE JULHO DE 2022-EDIÇÃO SUPLEMENTAR, referente ao Extrato do Convênio nº 286/2022:
ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 3.027.323,56
LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 3.173.369,33

ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 SEDOP: 07101 15.451.1489.7645 449051 0101/0301
LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 SEDOP: 07101 15.451.1489.7645 449051 0101/0301
 PREFEITURA: 15 451 0030 1.016 449051 15000000
 Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas



CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022 - CV Nº 17/2022

PARTES:
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
 Carajás Consultoria e Projetos Ltda - CNPJ 23.500.638/0001-97
OBJETO: Obtenção as outorgas de direito real de uso que autorizam a captação de água dos poços artesanais já existentes nos municípios de Inhangapi (01 Poço), Maracanã (01 Poço), São Caetano de Odivelas (02 Poços), São Francisco do Pará (08 Poços), Santo Antonio do Tauá (02 Poços), Terra Alta (1 Poço), Vigia (3 Poços), totalizando 18 poços para Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) referentes às obras de Saneamento Básico localizadas nesses municípios, no Estado do Pará.
VIGÊNCIA: 31/10/2022 a 29/01/2023
VALOR: R\$ 146.357,98
NOTA DE EMPENHO: Nº 2022NE03221
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 07.101 17.512.1489.7567 0101/0301 449035 449051
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2022
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
 Benedito Ruy Santos Cabral
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
ENDEREÇO DA CONTRATADA:
 sediada na Avenida governador Jose Malcher, 153, sala 12, Ed. Futura Office, Nazaré, em Belém, neste Estado, CEP 660035-065
TELEFONE: (91) 981276709

Protocolo: 870130

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TAC Nº 76/2022 - TP Nº 04/2022

Partes:
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
 JAC Engenharia Eireli - CNPJ 40.672.565/0001-30
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução dos Serviços de Drenagem e Pavimentação Asfáltica no Batalhão de Polícia Montada "Cassulo De Mello", no Município de Belém, neste Estado.
Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 02/11/2022 a 02/07/2023
Data da Assinatura: 27/10/2022
Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 870015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SECRETÁRIO de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, Benedito Ruy Santos Cabral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes Termos:
 Processo: 2021/582499
 Licitação nº: 003/2022
 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
 Data da Adjudicação: 27/10/2022
 Data da Homologação: 27/10/2022
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA EM FRENTE A IGREJA MATRIZ DE PONTA DE PEDRAS, no Município de PONTA DE PEDRAS, neste Estado, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos
 Empresa vencedora adjudicada: CONSTRUTORA MIRANDA SOBRINHO LTDA - EPP CNPJ: 04.205.167/0001-40 - VALOR: R\$ 449.749,38 (Novecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos).
 Belém/PA, 27 de outubro de 2022.
 Benedito Ruy Santos Cabral
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
 (SEDOP/PA)

Protocolo: 869794